

# **Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes**

## **Capítulo 4**

# Estrutura de apresentação

1. Normas aplicáveis
2. Provisões
3. Passivos contingentes
4. Ativos contingentes



# **1. Normas aplicáveis**

# Normas contabilísticas



Portugal

- NCRF  
21



Internacional

- IAS  
37



## **2. Provisões**

# Conceito de provisão

- \* *Provisão*: passivo cuja quantia ou data de liquidação é incerta.
- \* *Passivo*: obrigação presente proveniente de acontecimentos passados, cuja liquidação se espera que resulte uma saída de recursos que incorporem benefícios económicos.

# Conceito de provisão

- ➔ *Obrigação presente (Legal)*: obrigação que deriva de um contrato, da legislação ou de outra operação da lei;
- ➔ *Obrigação presente (Construtiva)*: obrigação que decorre das ações de uma entidade, em que:
  - Por via de um modelo estabelecido de práticas passadas, de políticas publicadas ou de uma declaração corrente suficientemente específica, a entidade tenha indicado a outras partes que aceitará certas responsabilidades; e
  - Em consequência, a entidade tenha criado uma expectativa válida nessas outras partes de que cumprirá com essas responsabilidades.

# Conceito de provisão

## *Obrigação presente - Critério da probabilidade*

Nos casos raros em que não é claro se existe ou não uma obrigação presente, presume-se que um acontecimento passado dá origem a uma obrigação presente se, tendo em conta toda a evidência disponível, for mais provável do que não que tal obrigação presente exista à data do Balanço.

# Conceito de provisão

- ➔ Acontecimento passado: acontecimento que cria uma obrigação presente (legal ou construtiva) que faça com que a entidade não tenha nenhuma alternativa realista senão liquidar a obrigação.
- O acontecimento conduz a uma obrigação que existe independentemente das acções futuras da entidade;
- O acontecimento pode dar origem a uma obrigação numa data posterior.

# Reconhecimento de provisões

- \* Uma provisão deve ser reconhecida no Balanço quando:
  - A entidade tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado;
  - É provável que venha a ser exigida uma saída de recursos que incorporam benefícios económicos para satisfazer a obrigação; e
  - É possível estimar a sua quantia de modo fiável.

# Reconhecimento de provisões

## Aplicação dos critérios de reconhecimento de provisões

- *Perdas operacionais futuras*: não devem ser reconhecidas provisões;
- *Contratos onerosos*: devem ser reconhecidas provisões;



Contratos em que os custos não evitáveis de satisfazer as obrigações excedem os benefícios económicos que se espera sejam recebidos ao abrigo do mesmo.

# Reconhecimento de provisões

## Aplicação dos critérios de reconhecimento de provisões

- *Custos de reestruturação*: devem ser reconhecidas provisões quando se aplicam os critérios gerais de reconhecimento nos termos estabelecidos pela norma.

# Reconhecimento de provisões

Uma obrigação construtiva de reestruturar surge quando:

- A entidade tem um plano formal detalhado para a reestruturação identificando pelo menos (i) o negócio ou parte de um negócio em questão; (ii) as principais localizações afectadas; (iii) a localização, função e número aproximado de empregados que receberão retribuições pela cessação dos seus serviços; (iv) os dispêndios que serão levados a efeito; e (v) quando será implementado o plano; e
- A empresa criou uma expectativa válida nas partes que serão afectadas pela reestruturação de que esta se realizará, ao começar a implementar aquele plano ou a anunciar as suas principais características às partes afectadas.

# Mensuração de provisões

- \* Mensuração: pela melhor estimativa do dispêndio exigido para liquidar a obrigação presente à data do Balanço.
- A incerteza que rodeia a quantia a reconhecer como provisão pode ser tratada de diferentes modos, consoante as circunstâncias (valor mais provável, valor esperado, valor médio);
- Quando o efeito do valor temporal do dinheiro for material, a quantia de uma provisão deve ser o valor presente dos dispêndios que se espera que sejam necessários para liquidar a obrigação.

# Mensuração de provisões

- \* *Revisão da valor das provisões:* as provisões devem ser revistas à data de cada Balanço e ajustadas para a reflectir a melhor estimativa nesta data.
- Aumento do valor contabilístico da provisão para reflectir a passagem do tempo: reconhecer como um gasto financeiro;
- Restante aumento do valor contabilístico da provisão: reconhecer como um gasto do período;
- Diminuição do valor contabilístico da provisão: reconhecer como uma reversão de provisões.

# Eliminação de provisões

- \* *Uso de provisões*: quando se verificarem os dispêndios relativos aos quais a provisão foi originalmente reconhecida.
- \* *Reversão de provisões*: quando deixar de ser provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios económicos para liquidar a obrigação.



## **3. Passivos contingentes**

# Passivos contingentes

- \* *Passivo contingente*: obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou falta de ocorrência de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo pela entidade; **ou**

# Passivos contingentes

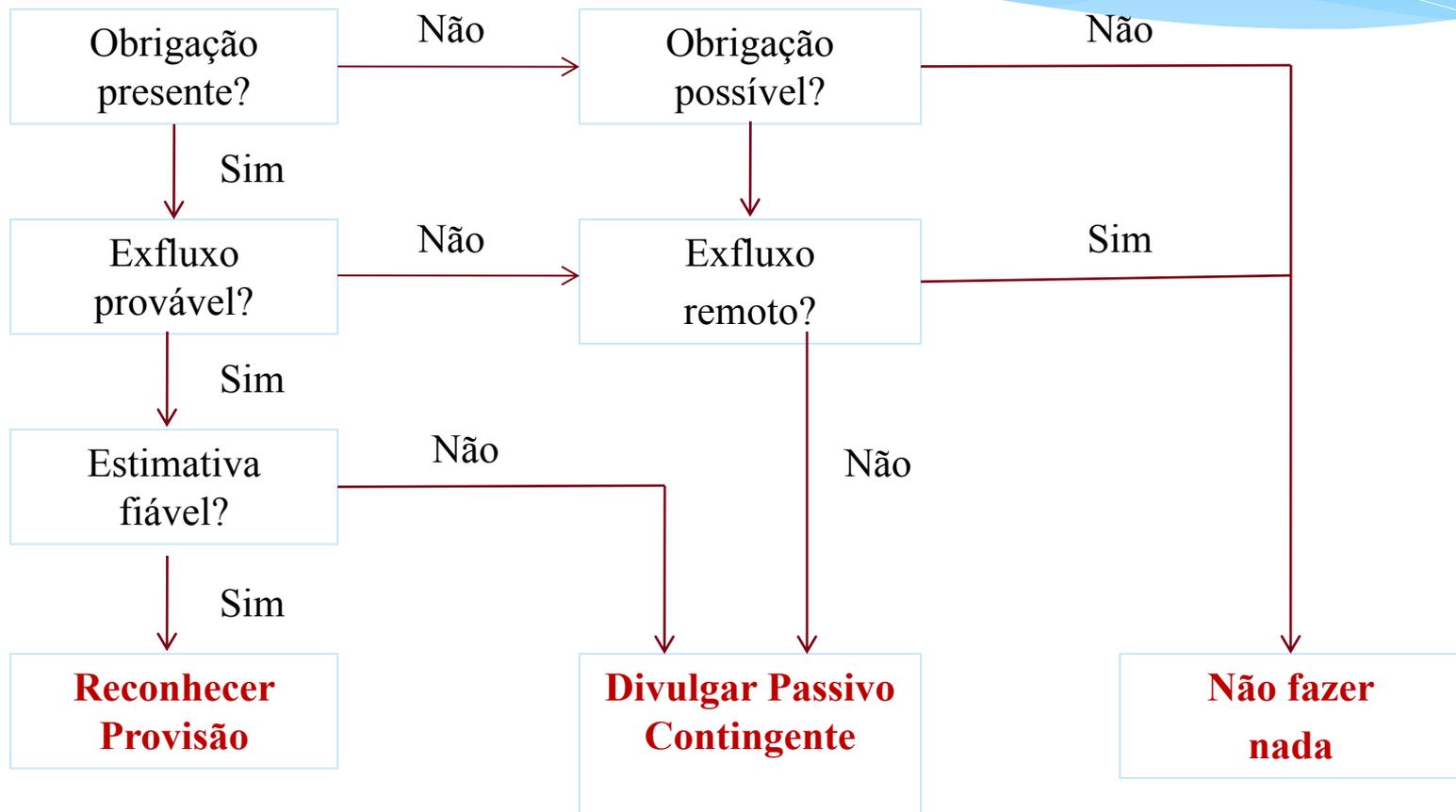
- \* *Passivo contingente*: obrigação presente que decorra de acontecimentos passados mas que não é reconhecida porque:
  - Não é provável que venha a ser exigida uma saída de recursos que incorporam benefícios económicos para satisfazer a obrigação; ou
  - A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

# Passivos contingentes

\* Os passivos contingentes:

- Não devem ser reconhecidos no Balanço; e
- Devem ser **divulgados no Anexo**, a menos que seja remota a possibilidade de uma saída de recursos que incorporem benefícios económicos.

# Provisões e P. contingentes





## **4. Ativos contingentes**

# Ativos contingentes

- \* *Ativo contingente*: ativo possível proveniente de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou falta de ocorrência de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controle pela entidade.

# Ativos contingentes

## \* Os ativos contingentes:

- Não devem ser reconhecidos no Balanço; e
- Devem ser **divulgados no Anexo** quando for provável a entrada de benefícios económicos no futuro.

# Ativos contingentes



**Fim do Capítulo 4**